

PROJETO DE LEI Nº 066/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

EXERCÍCIO: 2009  
DATA: 01/12/09 Hora: 10:27  
REG. Nº: 1152  
RESPONS.: *Alcides Santos e Viana*



Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e ou Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$324.350,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de um Ônibus de 54 lugares e um Ônibus com espaço para elevador de cadeira de rodas, com 31 lugares, prioritariamente para zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos das Resoluções n.º3.453, de 26.4.2007, 3.536, de 31.01.2008 e 3.696, de 26.03.2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º- Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil e ou Caixa Econômica Federal, autorizados a debitar na conta-corrente mantida na agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil e ou Caixa Econômica Federal, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil e ou Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Segundo – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão incluídos no plano de contas, na seguinte natureza de receita:

42.000.00 - receita de capital  
42.100.00 - operações de crédito  
42.110.00 - operações de crédito internas  
42.114.00 - operações de crédito internas contratuais  
42.1140.100 - operações de crédito internas para programas de educação, no valor de até R\$324.350,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º- As despesas decorrentes do recurso da Operação de Crédito, serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental, na dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente:

Art. 5º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, podendo a dotação ser suplementada se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 23 de novembro de 2009.



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 23 de novembro de 2009.

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 066/2009**

Senhor presidente e senhores vereadores,

O projeto de Lei ora apresentado é fruto do programa instituído pelo Governo Federal, denominado "Caminho da Escola", visando melhorar a frota de ônibus escolares dos Municípios brasileiros, dando maior segurança e conforto aos alunos que utilizam o transporte público de estudantes.

No caso presente estamos pedindo autorização para contratar na forma de financiamento na compra de ônibus para o transporte de estudantes do Município, o valor de até R\$324.350,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), valor este estimado para a compra de dois ônibus, sendo um do tipo comum com 54 lugares e outro com espaço para adaptação de elevador de cadeira de rodas, com capacidade para 31 lugares, conforme pode-se observar da cópia do prospecto que segue em anexo, onde contém os modelos, sempre visando melhorar a frota e o atendimento dos nossos estudantes.

Tratando-se no caso de financiamento onde há uma carência de seis meses até o início do pagamento da primeira parcela, não se estará propondo a abertura de Crédito Especial, vez que, os recursos para a amortização do financiamento farão parte das propostas orçamentárias dos próximos anos e serão totalmente quitados até o final do mandato do atual prefeito, ou seja, até dezembro de 2012.

O financiamento poderá ser feito tanto no Banco do Brasil, quanto na Caixa Econômica Federal, já que ambas são instituições Federais estão credenciadas, ficando a critério do Município a escolha, podendo inclusive utilizar as duas instituições bancárias na realização da compra financiada pelo programa "Caminho da Escola".

Assim, certos de que estamos fazendo o melhor para o Município, buscando soluções para um futuro melhor, é que pedimos o apoio dos nobres Edis em mais esta iniciativa, contando com a aprovação do projeto nos termos apresentado.



**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal

## VE-02

Volare V8L

Veículo convencional inclinado para o uso em estradas de terra em condições razoáveis.

Capacidade: 23 alunos  
Preço: R\$ 149.900,00



## VE-01R

Volare V8L

Veículo reforçado indicado para uso em estradas de terra em condições severas.

Capacidade: 23 alunos  
Estampa 14 passageiros  
Comprimento: 6,945 m  
Preço: R\$ 149.900,00



### Itens de série do Caminho da Escola

Itens comuns aos modelos VE-02 e VE-01R

- 21 alunos sentados
- Cinto de segurança individual
- Limitador de velocidade regulado para 70km/h
- Porta-caderno atrás de cada poltrona
- Porta-pacotes
- Cronômetro com GPS
- Bloqueador de ignição, que não permite ao usuário dar partida com o veículo engatado
- Bloqueador de portas, impedindo a saída com a porta aberta e a abertura com o veículo em movimento, a mais de 5km/h
- Direção hidráulica
- Cadeira de rodas para embarque e desembarque da passageiros portadores de necessidades especiais
- Porta com vão livre de 950 mm
- Lixeiras
- Itinerário frontal manual

## Veículos fornecidos pelo encarregador CAIO com chassi Volksbus:

---

### VE-03 – Ônibus Convencional

- Grande porte, até <sup>54</sup> 54 alunos sentados
- O maior modelo oferecido pelo programa Caminho da Escola
- Indicado para o uso em estradas de terra em condições razoáveis de piso e relevo
- Preço: R\$ 187.200,00



### VE-02R – Ônibus Reforçado

- Médio/grande porte, 48 alunos sentados
- Modelo intermediário reforçado
- Permite uma versão de fábrica com dispositivo de bloqueio do diferencial
- Indicado para o uso em estradas de terra com condições severas de piso e relevo.
- Preço: R\$ 196.500,00 (sem bloqueio do diferencial)
- Preço: R\$ 198.500,00 (com bloqueio do diferencial)

